



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



ATA DE REUNIÃO – DATA 09/09/2020 – HORÁRIO – 16:30h
PROCESSO Nº: 067/2020 PREGÃO Nº: 018/2020 RP Nº: 016/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit Cesta Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atendimento da Política Nacional de Assistência Social prevista na Lei Municipal nº 5.153/2009, conforme especificações relacionadas no item 18 e Anexo I deste Edital.

Às 16:30 horas do dia 09 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em sala própria, o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.571/2019, reuniram-se para dar prosseguimento ao certame em epígrafe. Exauridas as fases de julgamento de propostas e de habilitação, com apuração da empresa vencedora do certame e adjudicação do item licitado, foi elaborado pela Procuradoria Municipal parecer jurídico (Parecer Jurídico nº 94/2020), concluindo favoravelmente à homologação do processo licitatório, haja vista o cumprimento das formalidades procedimentais. Não obstante, constou do parecer recomendação direcionada ao Pregoeiro, a fim de que fosse requisitada da empresa vencedora, Supermercado Vidigal LTDA, apresentação de planilha de composição de preços unitários e totais de todos os itens que integram o Kit Cesta Básica. Em atenção à aludida recomendação, o Pregoeiro promoveu a notificação da licitante Supermercado Vidigal LTDA para apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, planilha de composição de preços unitários e totais de todos os itens que integram o Kit Cesta Básica, fixando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento da diligência, conforme certidão de fl. 382, datada de 14/08/2020. Registra-se que o prazo começou a fluir em 17/08/2020, encerrando-se na data de 18/08/2020, sem a apresentação da documentação pela licitante. Mister certificar que, neste Interim, o representante da empresa Supermercado Vidigal LTDA entrou em contato telefônico com o Setor de Licitações, informando que durante a elaboração da planilha de preços unitários, foi verificada pela empresa a impossibilidade de manutenção da proposta no preço adjudicado (R\$ 88,28), e nem mesmo em outro valor inferior à média prévia de referência do certame (R\$ 109,89), haja vista o recente e expressivo aumento dos preços dos produtos componentes da cesta básica. Diante da negativa de fornecimento, foi detectada pelo Pregoeiro a necessidade de repasse do item único (item 01) às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, precedida de tentativa de negociação para adequação dos preços dos ofertantes subsequentes ao preço inicialmente adjudicado. Conforme consignado na negociação de repasse, promovida via e-mail (fl. 386), a não manifestação no sentido da aceitação do repasse/ratificação da proposta implicaria desclassificação da licitante. Conforme se depreende dos e-mails anexados às fls. 387/390, somente as empresas CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA – ME, AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ESDRAS AUGUSTO SILVA MOURÃO 10163957606 LTDA e A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI manifestaram-se formalmente acerca do repasse. Em análise de tais manifestações, verificou-se que as licitantes CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA – ME e AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA informaram desinteresse no fornecimento da cesta básica, notadamente em razão da alta dos preços no mercado. A licitante ESDRAS AUGUSTO SILVA MOURÃO 10163957606 LTDA, por sua vez, ratificou sua proposta (R\$ 126,10), cuja reprovação, entretanto, já havia sido declarada em fase anterior da licitação, haja vista ultrapassar o valor máximo admitido para contratação de acordo com a média prévia de referência. Finalmente, tem-se que a licitante A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI – cuja proposta inicial de R\$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos) foi reduzida, após a fase de lances, para R\$ 88,99 (oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) – informou viabilidade de fornecimento do item somente no valor de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), justificando impossibilidade de manutenção do preço anteriormente ofertado também em virtude do aumento significativo dos produtos no mês de agosto. Considerando as alegações formuladas pelas empresas, foi solicitada ao Setor de Orçamentos do Município a realização de nova pesquisa de mercado (fls. 391/400), visando verificar a existência de variação, para maior, nos preços dos itens que compõe o Kit Cesta Básica. Conforme apurado na pesquisa de mercado, obtida com dados do mês de setembro (e referente a não totalidade dos itens), o valor médio do Kit seria superior a R\$ 120,99 (cento e vinte reais e noventa e nove). Desta forma, a proposta ofertada pela licitante A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI no valor unitário de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), mesmo sendo superior aos valores anteriormente ofertados pela licitante, revela-se vantajoso do ponto de vista econômico, haja vista ser inferior à média prévia de referência original (R\$ 109,89), e bem assim aos valores atualmente praticados no mercado. Cabe destacar, ademais, que em diligência realizada pelo Setor de Licitações, verifica-se que o contrato anteriormente celebrado pelo Município para fornecimento do Kit Cesta Básica (contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 07/2019, fls. 401/412) possuía valor unitário de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), corroborando a vantajosidade da contratação nos moldes atualmente ofertados. A Lei nº 10.520/2020, em seu art. 4º, inciso XVII, prevê a possibilidade de negociação direta com o proponente para que seja obtido preço melhor, reputando-se caracterizada, no presente certame a vantajosidade do repasse. Diante de todo o exposto, o Pregoeiro promoveu o repasse do item único (item 01 – Kit Cesta Básica) à licitante A POPULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI, no valor unitário de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos). As empresas participantes serão científicadas via e-mail. Nada mais havendo, eu Kildare Bittencourt Dutra, lavrei esta ata, que será assinada pela Equipe de Apoio, depois de lida e achada conforme.

PREGOEIRO: Kildare Bittencourt Dutra

EQUIPE DE APOIO: Kenia Beraldo de Carvalho Xavier

EQUIPE DE APOIO: Alisson Dias Laureano

EQUIPE DE APOIO: Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt